

**ATA N.º 18/2013
DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2013**

-----Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, JÚLIO JOÃO CARREIRA VIEIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, LUÍS MANUEL COELHO DE ALMEIDA e FERNANDO MANUEL DE CARVALHO OLIVEIRA MONTEIRO, tendo faltado a Vereadora Senhora RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta da Vereadora Senhora Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**
– Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

OBRAS PARTICULARES

-----**PROCESSO N.º 01/2005/295 – REQUERENTE** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação no lugar de Laginha, freguesia de Arrimal, em nome de **Vera Lúcia Amado Durão Carvalho**.-----

-----Deliberado declarar a caducidade da licença.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/119 – REQUERENTE** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao projeto para a construção de moradias geminadas no lugar de Carrizes, freguesia de Mira de Aire, em nome de **Duque Carreira, Lda**.-----

-----Deliberado declarar a caducidade da licença.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2008/451 – REQUERENTE – Associação de Artesãos das Serras de Aire e Candeeiros**, requer isenção das taxas, ao abrigo do artigo 16.º do Regulamento n.º 94/2011, referentes ao pedido de emissão do alvará de construção, respeitante à ampliação de um edifício destinado a escola de formação, sito no Livramento n.º 386, freguesia de Porto de Mós (São João Batista).-----

-----Deliberado deferir.-----

-----**PROCESSO N.º 01/2010/440 – REQUERENTE** – Presente uma exposição da Chefe de Divisão de Licenciamento e Planeamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a respetiva licença, dado que não foi requerida a emissão do alvará de

construção dentro do prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do R.J.U.E. respeitante ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação no lugar de Casal da Luísa, freguesia de Pedreiras, em nome de **António Pereira Lopes**.-----

-----Deliberado declarar a caducidade da licença.-----

FORNECIMENTOS

-----**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – RELATÓRIO FINAL** – Presente o relatório final do júri do concurso propondo o candidato “EDP - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.” para efeitos de adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, pelos seguintes valores:--

----- Lote 1 – média tensão – 1095 dias - 688.582,84 Euros, acrescido do Iva à taxa legal em vigor; -----

----- Lote 2 – baixa tensão especial – 1095 dias - 163.432,68 Euros, acrescido do Iva à taxa legal em vigor. -----

-----Deliberado concordar com o relatório final, aprovar o mesmo e adjudicar os lotes 1 e 2 à empresa “EDP – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.”. -----

DIVERSOS

-----**PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, MSF ENGENHARIA, S.A. E A LOC – LITORAL OESTE CONTRUTORES AC, RELATIVO À COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS UTILIZADAS NO ÂMBITO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO IC9 NO CONCELHO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo. -----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS** – Deliberado submeter à próxima reunião para melhor análise do artigo 2.º do projeto de regulamento.-----

-----**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** – Presente uma informação do Assistente Técnico, Luís Santos, no seguinte teor: -----

-----“Tendo em conta a finalização das obras do novo Centro Escolar de Pedreiras é necessário sinalizar todos os acessos ao local, assim e após estudo que apresento em anexo, sugiro que seja colocada e aprovada em reunião de executivo a respetiva sinalização que está na tabela em baixo.-----

-----Para além disso informo também que deverá ser colocado um sinal de Cedência de Passagem no entroncamento da Rua do Selão com a Travessa do Selão no Outeiro de São Sebastião a norte do Centro Escolar. A necessidade da colocação deste sinal deve-se ao facto de este entroncamento passar a ter um maior fluxo de trânsito e assim ao definirmos a prioridade nesse local aumentamos a segurança no local, até porque não existe lá nenhum tipo de sinalização.-

-----Sem mais de momento, deixando para análise e decisão de Vossa Exa.”-----

SINAL	REF	LOCALIZAÇÃO	LOCALIDADE
Paragem e estacionamento proibidos e um Painel adicional com a indicação “Exceto receber ou largar passageiros”	C16 e Modelo 10ª	Na Rua do Selão antes do Centro Escolar de Pedreiras no sentido sul / norte	PEDREIRAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

Paragem Obrigatória no Cruzamento ou Entroncamento (STOP)	B2	No entroncamento da Rua do Selão com a Estrada do Casal da Luísa	PEDREIRAS
Paragem Obrigatória no Cruzamento ou Entroncamento (STOP) e um Sentido Obrigatório	B2 e D1a	No entroncamento da Estrada do Casal da Luísa com o IC 2	PEDREIRAS
Passagem para peões, Estacionamento Autorizado e um Painel adicional	H7, H1a e Modelo 11d	Na Rua do Selão em frente ao Centro Escolar de Pedreiras no sentido norte / sul	PEDREIRAS
Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 40 KM e Passagem de peões	C13 e A16a	Na Rua do Selão antes do Centro Escolar de Pedreiras no sentido norte / sul	PEDREIRAS
Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 40 KM e um Passagem de peões	C13 e A16a	Na Rua do Selão antes do Centro Escolar de Pedreiras no sentido sul /norte	PEDREIRAS
Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 40 KM e Lomba	C13 e A2a	Na Estrada do Casal da Luísa antes do entroncamento com a Rua do Selão no sentido IC2 / Centro Escolar	PEDREIRAS
Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 40 KM e Lomba	C13 e A2a	Na Estrada do Casal da Luísa antes do entroncamento com a Rua do Selão no sentido Casal da Luísa / Centro Escolar	PEDREIRAS
Passagem para peões	H7	2 sinais na Estrada do Casal da Luísa para sinalizar a Passadeira que se encontra no entroncamento com a Rua do Selão	PEDREIRAS
Sentido proibido	C1	2 sinais na Travessa da Estalagem no sentido IC 2 / Estrada Real Dona Maria	PEDREIRAS
Passagem para peões	H7	2 sinais na Rua do Selão para sinalizar a Passadeira que se encontra junto á porta principal do Centro Escolar	PEDREIRAS
Sentido obrigatório	D1e	Na Estrada do Casal da Luísa antes do entroncamento com o IC 2	PEDREIRAS
Sentido obrigatório	D1e	Na Travessa da Estalagem antes do entroncamento com o IC 2	PEDREIRAS
Crianças	A14	No início da rua que dá acesso á nova ponte pedonal sobre o IC 2	PEDREIRAS
Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros	H20a	Na Rua do Selão em frente ao Centro Escolar de Pedreiras	PEDREIRAS
Sinal de Direção para a esquerda com símbolo e indicação de “Centro escolar de Pedreiras”	J1	Na Estrada do Casal da Luísa junto ao entroncamento com o IC 2	PEDREIRAS
Sinal de Direção para a direita com símbolo e indicação de “Centro escolar de Pedreiras”	J2	Um na Estrada do Casal da Luísa junto ao entroncamento com o IC 2 e um no entroncamento da Rua do Selão com a Estrada do Casal da Luísa	PEDREIRAS
Cedência de Passagem	B1	No entroncamento da Rua do Selão com a Travessa do Selão	PEDREIRAS
Proibição de virar á direita	C11a	No IC2 antes do entroncamento com a Travessa da Estalagem	PEDREIRAS

-----Deliberado aprovar.-----

-----**AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor: -----

-----“Dispõe a alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, quais as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis, e refere o ponto vii) alínea f) do mesmo artigo, que os fundos disponíveis integram outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.-----

-----Permite também a Lei mencionada, que a título excecional, podem ser aumentados os Fundos Disponíveis, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 4.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 6.º do Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----Considerando que o aumento temporário excepcional de fundos disponíveis é um mecanismo que deverá ser utilizado para auxílio da gestão regular e que o Município necessita

de adjudicar alguns procedimentos, coloco à consideração de V. Exa. remeter à Câmara Municipal, e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, conjugado com o artigo 6.º do Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho, autorização para se proceder ao aumento temporário dos fundos disponíveis do Município, no mês de setembro, no montante de 283.500,00€ (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos euros). Valor este a antecipar da receita relativa ao mês de dezembro, do Fundo de Equilíbrio Financeiro – corrente – da classificação económica 06030101 e proveniente das transferências com origem no Orçamento de Estado 2013.”-----

-----Deliberado ratificar com os votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, Senhores Luís Manuel Coelho de Almeida e Júlio João Carreira Vieira.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA INTEGRAÇÃO DO ALUNO EMANUEL CORDEIRO VINDIMA, NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo.-----

-----**PEDIDO DE CONCESSÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA SEPULTURA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** – Presente uma carta de Cláudia Limedede António a solicitar a compra para a sepultura perpétua onde está sepultado o seu pai, no cemitério novo, a pagar na primeira prestação o montante de quatrocentos e setenta e três euros e dez cêntimos e as restantes prestações no montante de trinta euros mensais.-----

-----Deliberado deferir.-----

-----**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO REFERENTE A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em Reunião de Câmara realizada em 16-02-2012, sobre o assunto acima mencionado, junto remeto, para conhecimento, a listagem de procedimentos realizados no âmbito do Parecer Genérico emitido por aquele Órgão e que decorreram no âmbito da aplicação do regime simplificado, nos termos do artigo 128º do CCP (Código de Contratação Pública), no período de 29-07-2013 a 10-09-2013.-----

-----É o que me cumpre informar.”-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À FREGUESIA DE PORTO DE MÓS – SÃO JOÃO BAPTISTA** – Presente um ofício da Freguesia de Porto de Mós – São João Baptista, a solicitar uma comparticipação financeira no valor de cinco mil euros, no âmbito do Protocolo de Atribuições às Juntas de Freguesia, destinada a fazer face às despesas nas construções de muros e alargamento de ruas em Tojal de Baixo e Ribeira de Baixo.-----

-----Deliberado transferir o montante de cinco mil euros.-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À FÁBRICA DA**

IGREJA PAROQUIAL DO JUNCAL – IGREJA DE CASAIS GARRIDOS E ANDAÍNH – Presente um ofício da Fábrica da Igreja Paroquial do Juncal – Igreja Casais Garridos e Andaính a solicitar uma comparticipação financeira no valor de dez mil euros, destinada a fazer face com as obras de reconstrução da Igreja.-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no montante de dez mil euros. -----
 -----Mais foi deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR** – Presente uma informação da Vereadora da Educação, Dra. Anabela Martins, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março e do Despacho n.º 11861/2013, propõe-se que o executivo delibere a fixação dos valores dos subsídios de livros e material escolar, a atribuir aos alunos abrangidos pelos auxílios económicos e que se encontram a frequentar os estabelecimentos de Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Porto de Mós, no ano lectivo 2013/2014, a saber:-----

-----**Subsídio de Livros e Material Escolar:**-----

Escalão A				Escalão B			
Livros		Materiais escolares		Livros		Materiais escolares	
1º e 2º ano	3º e 4º ano	1º e 2º ano	3º e 4º ano	1º e 2º ano	3º e 4º ano	1º e 2º ano	3º e 4º ano
€ 26,60	€ 32,80	€ 13,00	€ 13,00	€ 13,30	€ 16,40	€ 6,50	€ 6,50

-----Informa-se ainda, dos mapas indicativos dos alunos beneficiários e valores de auxílios económicos quanto à comparticipação de aquisição de livros e material escolar, os quais se anexam.”-----

-----Deliberado concordar com a informação e proceder em conformidade.-----

-----**APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DO FUNDO DOCUMENTAL** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Dra. Anabela Martins, no seguinte teor:-----

-----“Foi celebrado Protocolo entre o Município de Porto de Mós e a Rede de Bibliotecas Escolares, no qual estipula a criação de várias bibliotecas escolares nas escolas do concelho, com o objectivo de instalar e desenvolver bibliotecas em escolas públicas de todos os níveis de ensino, disponibilizando aos utilizadores os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção da informação em suporte analógico, electrónico e digital.-----

-----No mesmo Protocolo ficou acordado que as bibliotecas escolares seriam apetrechadas com apoio financeiro do Ministério Público, sendo da responsabilidade do Município de Porto de Mós o reforço do fundo documental das bibliotecas escolares.-----

-----Assim, entende-se que se deve proceder ao pagamento do valor de € 1.100,00 (mil e cem euros), devidamente analisado com o respetivo Agrupamento de Escolas de Porto de Mós.”-----

-----Deliberado concordar com a proposta e proceder em conformidade.-----

-----**EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO À OBRA – “VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – VIAS DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE PEDREIRAS”** – Pedido de Declaração de Utilidade Pública e Posse

Administrativa – Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“Presente uma Proposta do Presidente da Câmara, Sr. João Salgueiro, propondo que a Câmara Municipal aprove, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação dos bens indicados, necessários à obra em epígrafe.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:-----

-----1- Com base na presente proposta e de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, aprovar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação da indicada parcela de terreno, necessária à obra em epígrafe;-----

-----2- Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do Código das Expropriações de modo a tomar posse administrativa dos bens a expropriar atendendo aos fundamentos acima mencionado;-----

-----3- Que se notifique o proprietário identificado, nos termos do n.º 5, do artigo 10.º e do artigo 11.º, do Código das Expropriações, remetendo proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado;-----

-----4 – Remeter ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local harmonia com o n.º 1, do artigo 14.º, do referido Código.-----

-----**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE TÉCNICOS PARA LECCIONAR AULAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE PORTO DE MÓS DURANTE A ÉPOCA 2013/2014** – Presente uma proposta do Vereador do Desporto, Senhor Fernando Monteiro, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da informação do Gabinete de Desporto, é imprescindível a contratação de técnicos para o desenvolvimento e ensino da natação, e variantes, nas piscinas municipais para a nova época que tem início a 01 de outubro de 2013 e término a 30 de junho de 2014.-----

-----O desempenho de funções de enquadramento técnico de natação, adaptação ao meio aquático, natação para bebés, hidroginástica, natação pura e actividades lúdico-desportivas deverá ser assegurado por pessoas singulares que demonstrem elevadas qualificações de índole técnica e pedagógica para a missão, nomeadamente ao nível da respectiva experiência e formação.-----

-----Contudo a contratação de técnicos em regime de prestação de serviços na modalidade de contratos de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo, nos termos do n.º10 do artigo75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2013.-----

-----No que respeita às autarquias locais, refere o n.º 10 do mesmo diploma que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril”-----

-----Os requisitos a que se refere as alíneas a) b) e c) do número 10 do mesmo artigo 75.º da lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro são:-----

-----“a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro e

pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; - -----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.”-----

Daqui resulta que:-----

-----1.O parecer obrigatório acima mencionado aplica-se à presente prestação de serviços;-----

-----2.No que se refere à redução remuneratória neste caso não se aplica;-----

-----3.No que se refere ao estipulado na alínea b) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 30 de dezembro a declaração de cabimento orçamental já foi emitida pela subunidade orgânica da Contabilidade;-----

-----4.No que se refere ao cumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e segundo os esclarecimentos dados pela DGAEP – Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à prestação de serviços que se pretende contratar, só entra em vigor nos termos e condições previstos em Portaria ainda a publicar;-----

-----5.Os prestadores de serviços comprovaram ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;-----

-----6.O montante por contrato de avença cumpre o estipulado no artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, uma vez que o montante do contrato de cada técnico não excede 5.000,00€, enquadrando-se no procedimento de ajuste directo em regime simplificado;-----

-----Face ao exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro**, emitir parecer favorável à celebração dos contratos de avença, conforme mapa em anexo.”-----

-----Deliberado emitir parecer favorável, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro nos contratos de avença propostos.-----

EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR COM A SOCIEDADE DE ADVOGADOS VPSM & ASSOCIADOS – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“A Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), estabelece, à semelhança do que previa o Orçamento de Estado para o ano 2012, regras a observar para a celebração de contratos de aquisição de serviços.-----

-----Neste sentido, prevê o n.º 4 do artigo 75.º da Lei supra referenciada, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----No que respeita às autarquias locais, vem referir-se, no n.º 10 do mesmo diploma que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril”.-----

 -----**Considerando que:**-----

-----O objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços para execução do pagamento de quantia certa no valor de 33.750,00€ referente aos juros de mora da garantia bancário nº 336225, a que corresponde o processo nº 4167/13.0TBLRA do 4º Juízo Cível de Leiria. -----

-----A empresa VPSM & Associados – Sociedade de Advogados, RL, é constituída por sócios com formação na área de Direito e conhecedora de todo o processo. -----

----- O prestador de serviços comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----Foi emitida a declaração de cabimento orçamental pela subunidade orgânica da Contabilidade. -----

-----Proponho que a Câmara delibere, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços a celebrar com empresa VPSM & Associados – Sociedade de Advogados, RL.”-----

-----Deliberado emitir parecer prévio vinculativo favorável, nos termos do n.º10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, à celebração de contrato de prestação de serviços, por ajuste direto à Empresa VPSM & Associados – Sociedade de Advogados, R.L., no âmbito do processo n.º 4167/13.0TBLRA do 4.º Juízo Cível de Leiria.-----

-----**ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSAGEIROS, AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO (LOTE 10 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS, COM UM NÚMERO SUPERIOR A 40 LUGARES) – PROCEDIMENTO REFERÊNCIA F031-2013 – RATIFICAÇÃO** - Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito do procedimento em epígrafe, foi adjudicada a referida aquisição por despacho do senhor Presidente da Câmara exarado em 1 de agosto de 2013.-----

-----No entanto, face ao montante a que corresponde a aquisição em causa (€ 196.513,82, acrescido de IVA À taxa legal em vigor) e segundo as regras estabelecidas no artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, a competência para a prática do acto de adjudicação cabe à Câmara Municipal, sem prejuízo de nos termos do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Presidente da Câmara poder praticar actos da competência da Câmara, ficando estes sujeitos a ratificação, na reunião seguinte, sob pena de anulabilidade.-----

-----Sucede que, por lapso dos serviços administrativos, verificou-se nesta data, que o referido acto administrativo não foi submetido à reunião de câmara seguinte, realizada em 6 de agosto de 2013, data em que a signatária da presente Informação se encontrava ausente por motivo de férias, para efeitos de ratificação.-----

-----Em face disso, e dado o curto espaço de tempo que decorreu desde a prática do acto em crise, está o mesmo, ainda em tempo de ser sanado, visto que o prazo legal para impugnação de tais actos é de 3 meses, conforme dispõe o artigo 58º CPTA – Código do processo dos Tribunais Administrativos. -----

-----Nessa conformidade, submete-se o presente procedimento ao órgão executivo – *Câmara Municipal*, para efeitos de ratificação, ficando o acto de adjudicação sanado cuja produção de efeitos retroage à data do acto a que respeita. -----

-----À consideração superior.”-----

-----Deliberado ratificar.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CASTELO** – Presente um e-mail da Simlis a solicitar a cedência do castelo para o dia 13 de outubro para a realização de um espectáculo

musical pela Orquestra Sinfónica de Leiria, no âmbito da campanha de sensibilização “O cano é que paga”, bem como o apoio logístico. -----

-----Deliberado ceder o castelo para o dia treze de outubro, bem como apoiar logisticamente conforme solicitado. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata da presente reunião, em virtude de ser a última do mandato.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas doze horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

